DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos de Pessoal	2
Aposentadoria	2
PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 009/2021

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a Sra. TEREZA DOS SANTOS PEREIRA. "

A Diretora Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ORINDIÚVA – ORINDIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. TEREZA DOS SANTOS PEREIRA, implementou todos requisitos para a concessão do beneficio de Pensão Por Morte, nos termos do artigo 40, § 7º da CF, também no art. 33 da Lei Municipal nº 1.152/2012.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 008/2021, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE a dependente TEREZA DOS SANTOS PEREIRA, RG n.º 9.308.236-8 – SSP/SP, CPF/MF n.º 306.244.168-28, nascido em 20/02/1956.

Art. 2º – A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a integralidade do último provento recebido pela servidora falecida, que nesta data corresponde a R$ 5.679,99 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º – Os reajustes deverão ocorrer anualmente nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.

Art. 4º – Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orindiúva/SP, 19 de novembro de 2021.

_____

MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA

Diretora Presidente do ORINDIPREV

PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ratificação de desempenho de funções"

Leonardo Januário da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições do cargo de Contador da Câmara Municipal, definidas em Lei Municipal nº 1410, de 11 de outubro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar que o servidor JAIRO DOS SANTOS SANTANA, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Orindiúva, no âmbito deste Poder Legislativo é o responsável pelas funções e serviços relativos à:

I – Contabilidade;

II – Compras;

III – Finanças;

IV – Tesouraria;

V – Almoxarifado;

VI – Patrimônio; e

VII – Setor de Pessoal.

Art. 2º – Os serviços desempenhados e as funções assumidas não acarretarão ônus para a Câmara Municipal de Orindiúva, considerando que são atribuições pertinentes ao cargo de Contador nos termos da Lei 1410/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 01 de dezembro de 2021.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA

Presidente da Câmara